

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 568/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.805-2 e pelo Prefeito do Município de Cascavel, Sr. Leonaldo Paranhos da Silva, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 30.713-2, residentes e domiciliados nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024, publicada no Órgão Oficial do Município em 16/07/2024, processo administrativo n.º 68.358/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.027, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de medicamentos básicos – líquidos e semissólidos, em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde do Município de Cascavel/PR**, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 10.446.719/0001-04, Av. Central, nº 137 – Qd 03 – Lt. 01 – Polo Empresarial Nova Canaã, Senador Canedo/GO - CEP 75257-207, nesse ato representada por seu sócio Marcelo Reis Perillo . financeiro@biotechbif.com.br						
Item	Especificação	Marca	UND	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG/DOSE FR 200 DOSES - BR0294887*	PHARMASCIENCE	FR	10.800	11,48	123.984,00
Valor total: R\$ 123.984,00 (Cento e vinte e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



GOVERNO MUNICIPAL
CASCADEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 5.1.4. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.1.5. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.1.8. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e
- 7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de

registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

8.1. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e acompanhado de pesquisa prévia comprovado o preço vantajoso.

9.1.1. Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em conformidade com o art. 23 do Decreto 18.027/2024, até o limite do quantitativo original e proporcionalmente ao período de prorrogação da ata.

9.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.6. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

- 9.8. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 9.9. Mantiverem sua proposta original.
- 9.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 9.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 9.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 9.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.
- 9.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 9.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 9.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 9.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

- 11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 11.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 11.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 11.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 11.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.12, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.6 e no item 11.7, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 11.12. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
- 12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 12.3. De órgão participante para órgão participante; ou
- 12.4. De órgão participante para órgão não participante.
- 12.5. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.6. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 do Decreto nº 18.027 de 2024.

12.7. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 13.2. for liberado;
 - 13.3. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 13.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 13.5. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 13.6. não aceitar o preço revisado pela Administração;
 - 13.7. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 29, deste Decreto; ou
 - 13.8. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.9. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 13.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.11. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 13.12. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 13.13. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 28 e no §4º do art. 29, do Decreto nº 18.027/2024;

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

- 13.14. pelo decurso do prazo de vigência;
- 13.15. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 13.16. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 13.17. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 14.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 14.3. É da competência do gerenciador providenciar o registro das penalidades aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório (art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 18.027, de 2024);
- 14.4. É de competência das secretarias ou unidades administrativas participantes zelar pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços (art. 9º, do inciso IX, do Decreto nº 18.027, de 2024).
- 14.5. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cascavel/PR, 02 de Outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
MIROSLAU BAILAK
Data: 27/09/2024 11:01:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIROSLAU BAILAK
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 025/2024

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – CEP 85810-011

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

LEONALDO
PARANHOS DA
SILVA:49872575991

Assinado de forma digital por
LEONALDO PARANHOS DA
SILVA:49872575991
Dados: 2024.09.27 08:31:20
-03'00'

MUNICÍPIO DE CASCADEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO REIS
PERILLO:35026
235115

Assinado de forma
digital por MARCELO
REIS
PERILLO:35026235115

MARCELO REIS PERILLO

CASCADEL

1678
1
+

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 568/2024

Pregão Eletrônico N° 025/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak, por intermédio do Sr. Prefeito Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ 10.446.719/0001-04, Av. Central, nº 137 – Qd 03 – Lt. 01 – Polo Empresarial Nova Canaã, Senador Canedo/GO - CEP 75257-207, representada por Marcelo Reis Perillo.

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de Execução Aquisição de medicamentos básicos, líquidos e semissólidos, em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde do Município de Cascavel/PR. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	UND	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG/DOSE FR 200 DOSES - BR0294887*	PHARMASCIENCE	FR	10.800,	11,48	123.984,00
Valor total: R\$ 123.984,00 (Cento e vinte e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais).						

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 02 de outubro de 2024.

ASSINATURA: Miroslau Bailak
Leonaldo Paranhos da Silva
Marcelo Reis Perillo



EDITAL Nº 120/2024
NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO E INTIMAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Fiscalização de Alvará

Pelo presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel/PR, com fundamento na legislação tributária, em especial os dispositivos dos artigos 7º, 39, 90, 117, 235, 268, 269, 273 e 283, parágrafo único do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 01/2001 e alterações **CONSIDERANDO** que não foi possível a **NOTIFICAÇÃO** pessoal, via postal, ou ainda, por procurador dos contribuintes abaixo relacionadas – **NOTIFICA E EFETIVA A SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO. INTIMA-SE** o contribuinte a requerer a regularização de sua inscrição prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de publicação ou apresentar Impugnação Recurso/Defesa no mesmo prazo, nos termos da legislação municipal, artigo 3º da Lei Complementar 92/2017.

Contribuinte	I.M.	CPF/CNPJ	P. Admin
ORTOGREEN COMERCIO DE ORTESES LTDA	5029000	01.543.111/0001-07	152051/2024
BIBLIOTECA PUB BAR LTDA	8845600	19.732.453/0001-30	152053/2024
J. G. MOREIRA - JOIAS ALTERNATIVAS - ME	7862300	14.068.901/0001-20	152025/2024
JOSÉ EDMAR GARCIA - ME	630009747	19.388.381/0001-56	15026/2024
M. V. ALVES BALSAMO MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	630038945	42.281.387/0001-41	152024/2024
PCS CENTRO EDUCACIONAL LTDA	630001300	24.799.628/0001-67	152022/2024
J Z ALVES LTDA	630029754	44.297.428/0001-13	152018/2024
CARFAB VEICULOS LTDA - EPP	109501	76.069.483/0001-42	152012/2024
AMX DECOR COMERCIO DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA	630006492	27.124.862/0002-63	152008/2024
CMJ INTERMEDIACOES LTDA	630025573	41.981.907/0001-66	152005/2024
GAFFURI & CIA LTDA - ME	3604300	79.979.951/0001-04	152003/2024
A.P.E. AUTO PEÇAS LTDA	7011100	06.987.857/0005-57	151999/2024
LION SOLAR TECH LTDA	630026392	42.748.663/0001-39	151990/2024
GOMES DA LUZ & CIA LTDA ME	5389700	02.835.109/0001-74	148909/2024
F FAVARIN RETCHESKI TURISMO	630007077	29.619.093/0001-19	148904/2024
STAR TRUSTLY GROUP S/A	6839400	09.148.425/0001-17	148901/2024
CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A	630029412	02.966.986/0049-29	148900/2024

Publique-se
Cascavel, 03 de outubro de 2024

JONIVAL JOÃO ANGELI
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 11.083-3 – Fiscalização de Alvará

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 568/2024

Pregão Eletrônico Nº 025/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak, por intermédio do Sr. Prefeito Leonaldo Paranhos da Silva.
CONTRATADA: BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ 10.446.719/0001-04, Av. Central, nº 137 – Qd 03 – Lt. 01 – Polo Empresarial Nova Canaã, Senador Canedo/GO - CEP 75257-207, representada por Marcelo Reis Perillo.

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de Execução Aquisição de medicamentos básicos, líquidos e semissólidos, em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde do Município de Cascavel/PR. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	UND	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG/DOSE FR 200 DOSES - BR0294887*	PHARMASCIENCE	FR	10.800,	11,48	123.984,00

Valor total: R\$ 123.984,00 (Cento e vinte e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 02 de outubro de 2024.

ASSINATURA: Miroslau Bailak

Leonaldo Paranhos da Silva

Marcelo Reis Perillo

1680
s | 5
Executive

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO E INTIMAÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS Estado de Pernambuco			
NOTAL Nº 183/2024			
Por presente edital, o Flsio Município de Caboanga, com fundamento na legislação municipal, em especial de observância dos artigos 17, 19, 20, 117, 205, 209, 210, 275, 314, parágrafo único do Estatuto Tributário, bem como, no artigo 49, parágrafo 1º do Regulamento do Imposto de Renda, resolve a NOTIFICAÇÃO SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO - INTIMA-SE O CONTRIBUÍVEL CONSIDERANDO: NOME INSCRICAO - NOTIFICA E INTIMAÇÃO. A partir desta data o contribuinte deverá comparecer ao Departamento de Recursos Tributários no mesmo prazo de 20 dias de legislação municipal, artigo 3º da Lei Complementar 40/2022.			
Contribuinte	IM	CP/CPF/CNPJ	P. Acres-
CONSTRUTORA OESTEENSE LTDA	0.930906	17.543.115.0001-09	18/05/2024
BRASVETEC FARM LTDA	894908	19.732.434.0001-30	18/05/2024
2.ª "B" NOROIA - JONAS ALBERTINIANI - ME	794920	14.028.101.0001-22	18/05/2024
JONATHE GARCIA - ME	2307447	11.188.181.0001-28	18/05/2024
1.ª M. T. ALVES BALSAR MANOUELO DE COMERCIO	03330848	43.381.346.0001-14	18/05/2024
PONTO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	3.3001001	24.768.430.0001-07	18/05/2024
72 ALVES LTDA	03002854	44.267.433.0001-23	18/05/2024
GRUPPO VASCO LUIZ LTDA-PF	116801	18.936.430.0001-47	18/05/2024
ANDRE CORDEIRO COMERCIO DE PROD E IMPORTACAO LTDA	03002854	44.267.433.0001-23	18/05/2024
ALTERNATIVAS LUIZ LTDA	03002854	44.267.433.0001-23	18/05/2024
GAFORRE S CIA LTDA - ME	3010000	00.467.857.0005-37	18/05/2024
A.R.E. AUTO PEGAL LTDA	7005150	41.387.225.0001-16	18/05/2024
LOJA BOLAR TROCH LTDA	03002854	44.267.433.0001-23	18/05/2024
SOMMER LTDA E CIA LTDA - ME	03002854	44.267.433.0001-23	18/05/2024
F. JAVIAN BERTHOUNI TORRES	3010000	00.467.857.0005-37	18/05/2024
STAR TRUYEV GROUP S/A	03002854	44.267.433.0001-23	18/05/2024
OTELER SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A	03002854	44.267.433.0001-23	18/05/2024

[illegible][illegible]

CONHAVEL						
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - CONHAVEL						
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
MODO DE DISPUTA ABERTO VIGILANTE						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024. Detentora da Ata: MJ Passine & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 16.696.425/00-70. Objeto: Aquisição das ferramentas e acessórios, para as obras da Companhia Conhaavel, conforme especificações em planilha descritiva do item 1.1 do Termo de Referência, no Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Onde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
30	Cabeçote com corpo em latão maciço, haste em aço cementado e cromado, largura frontal 40 mm, diâmetro haste 6 mm, v2 chaves em latão nicotizadas, de 1ª qualidade	un	SF	15	32,01	480,15
31	Cabeçote com corpo em latão maciço, haste em aço cementado e cromado, largura frontal 50 mm, diâmetro haste 8 mm, v2 chaves em latão nicotizadas, de 1ª qualidade	un	SF	15	45,92	688,80
32	Caretim de lona de nylon lisa para pedreiro 05 m – 100 m, de 1ª qualidade	un	MAZZAF	EMO	9,00	445,00
34	Caminho de mão de aço reforçado com espessura entre 65 mm, extrusão, capeteira metálica quadrada com espessura mínima de 8 mm, braço metálico tubular de 1,5 mm (espessura mínima), prelo com dimensão 3,2x7 x 8", de 1ª qualidade	un	TRACON TINA	25	365,00	9.125,00
44	Cinto de couro para carpinteiro, com no mínimo 3 compartimentos, com, pelo menos, um destinado para prego e outro para martelo, de 1ª qualidade	un	VILA	20	53,18	1.063,60
63	Corda trançada de polipropileno 7 mm, de 1ª qualidade	m	CORDU/LAVI	300	1,95	585,00
67	Escalco alternado com no máximo 1 degrau, em alumínio, suportando no máximo 12 kg e com altura não no máximo 4,21 m quando estendida, com sistema de articulação com eixo de travessamento, com rodas, altura correta dos pés e sapatas antiderrapantes, de 1ª qualidade	un	MCB	5	515,00	2.575,00
68	Lâpis azul para carpinteiro, cor grafite, dimensões 16mm X 7mm X 3mm, Contor X Long X largo máximo 12,5 g, de 1ª qualidade	un	IRWIN	20	2,60	52,00
71	Mangueira de jardim trançada aluminica com 3 metros, de 1ª qualidade	m	PABOVIS	150	5,50	825,00
75	Espátula rascopis para mangueira, de 1ª qualidade	un	PABOVIS	20	3,00	60,00
76	Escudo para mangueira, de 1ª qualidade	un	PABOVIS	10	5,50	55,00
78	Adequador para barragem de 30 x 15 cm com arma e enchimento, de 1ª qualidade	un	PABOVIS	10	2,00	20,00
79	Risco de alumínio para pintura impermeável de 2m x 2,5 cm, de 1ª qualidade	un	AMS	20	31,50	630,00
TOTAL GERAL: R\$ 16.400,25 (dezesseis mil quatrocentos reais e vinte e cinco centavos)						

Assinaturas: Hemilly L. Mazon, André Alves Dantas, Camila de Silva e Luana Costa do Silveira
Data da assinatura: 11/05/2024

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHABEIL						
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
MODO DE DISPOSTA ABERTO Nº 003/2023						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023. Detentora da Ata: ZANUELI & CIA LTDA - EPP. Inscrição no CNPJ Nº 06.951.665/00-00. Objeto: Registro dos materiais e dos instrumentos e acessórios, para as obras do COHABEIL, conforme especificação em planilha descritiva do Item 1.1 do Termo de Referência, no Sistema de Registro de Preços, para período de 12 (doze) meses.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd +	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	Alcace empurrante digital Categoria 3 de subcategoria Categoria II - 600 V; Categoria II - 600 V. Tensão corrente alternada 50/230 V 1° Tensão corrente alternada (CA) 1 V. Display LCD. De 1ª qualidade		FANASTA	3	65,00	195,00
3	Alcace de pressão montante rede 10", em aço comec variado, com grifeia de aleragem, v parafuso para ajuste de pressão com encaixe para chave hexagonal, de 1ª qualidade.		VILA	15	36,00	540,00
4	Alcace universal 8", produzido em aço cromado variado, com tubo emborrachado de vedação de 1.000V conforme especificação NBR16744 e NBR 15, de 1ª qualidade.		VILA	20	30,00	600,00
5	Alcace de rede em aço inoxidável, com 300 metros, com cabo analítico soldado, com porta bobinador para armazenamento da Malma, incluindo lina, de 1ª qualidade		MOHPORT	20	31,50	630,00
6	Boca de aço rápido "H55" DN-338, 3 mm, comprimento mínimo de canal de 30 mm, de 1ª qualidade.		VILA	15	1,72	25,80
7	Boca de aço rápido "H55" DN-338, 8 mm, comprimento mínimo de canal de 81 mm, de 1ª qualidade.		VILA	15	4,71	70,65
8	Boca de aço rápido "H55" DN-338, 8 mm, comprimento mínimo de canal de 70 mm, de 1ª qualidade.		CORTAG	15	8,56	128,40
9	Boca de aço rápido "H55" DN-338, 10 mm, comprimento mínimo de canal de 30 mm, de 1ª qualidade.		CORTAG	15	6,99	104,85
10	Boca de aço 6 mm, comprimento mínimo de canal de 40 mm, com ponta de metal duro, de 1ª qualidade.		VILA	15	5,72	85,80
11	Boca de aço 6 mm, comprimento mínimo de canal de 215 mm, com ponta de metal duro, de 1ª qualidade.		CORTAG	15	15,81	237,15
12	Boca de aço 8 mm, comprimento mínimo de canal de 70 mm, com ponta de metal duro, de 1ª qualidade.		VILA	15	7,28	109,20
13	Boca de aço 10 mm, comprimento mínimo de canal de 215 mm, com ponta de metal duro, de 1ª qualidade.		CORTAG	15	16,77	251,55
14	Boca de aço 12 mm, comprimento mínimo de canal de 80 mm, com ponta de metal duro, de 1ª qualidade.		VILA	15	11,03	165,45
15	Unica multirreserva 10 mm, comprimento total mínimo de 100 mm, com ponta de caboneto e u canal duplo, cr 1ª qualidade		VILA	15	20,16	302,40

16	Braca multimistral 8 mm, comprimento total mínimo de 120 mm, com ponta de carvão e canal duplo, de 1ª qualidade	un	VILA	15	26,90	423,50
17	Braca multimistral 10 mm, comprimento total mínimo de 140 mm, com ponta de carvão e canal duplo, de 1ª qualidade	un	VILA	15	34,54	518,10
18	Braca com encaixe SDB-PLUS, 8 x 210 mm (a x comp. total mínimo), para concreto, com passiflex de metal duro ultraresistente, de 1ª qualidade	un	VILA	15	13,90	208,50
19	Braca com encaixe SDB-PLUS, 8 x 210 mm (a x comp. total mínimo), para concreto, com passiflex de metal duro ultraresistente, de 1ª qualidade	un	VILA	15	15,51	232,65
20	Braca com encaixe SDB-PLUS, 8 x 200 mm (a x comp. total mínimo), para concreto, com passiflex de metal duro ultraresistente, de 1ª qualidade	un	CORTAG	15	18,47	292,05
21	Braca com encaixe SDB-PLUS, 12 x 210 mm (a x comp. total mínimo), para concreto, com passiflex de metal duro ultraresistente, de 1ª qualidade	un	CORTAG	15	16,23	243,45
22	Braca com encaixe SDB-PLUS, 12 x 200 mm (a x comp. total mínimo), para concreto, com passiflex de metal duro ultraresistente, de 1ª qualidade	un	VILA	15	16,10	271,50
23	Braca com encaixe SDB-PLUS, 12 x 210 mm (a x comp. total mínimo), para concreto, com passiflex de metal duro ultraresistente, de 1ª qualidade	un	CORTAG	15	16,91	253,65
24	Braca com encaixe SDB-PLUS, 8 x 200 mm (a x comp. total mínimo), para concreto, com passiflex de metal duro ultraresistente, de 1ª qualidade	un	VILA	15	43,00	645,00
25	Braca simples retangular, com no mínimo 15 cm de comprimento e com cordão de no mínimo 18 cm de altura, de 1ª qualidade	un	CONTEL	20	4,90	98,00
26	Cabo de fibra, de 1ª qualidade	un	PETROPOLIS	10	13,78	137,80
27	Cabo de madeira para enxada, com no mínimo 1,25 cm de comprimento, de 1ª qualidade	un	PETROPOLIS	10	9,78	106,30
28	Cabo de madeira para Foice de Arado sem apêndice, de 1ª qualidade	un	MONFORT	10	18,00	180,00
29	Câmara de se industrial para câmara de mão com 227 x 873, folha indicadora	un	VILA	40	16,00	600,00
30	Cavadeira articulada, com cabo de madeira com acabamento envernizado, comprimento de 100 cm, e pale arrego-cortado sempreada com lâmina eletroestática a pó com tamanho interno total de 27,8 cm x 16,6 cm e altura mínima de 35,0 cm, de 1ª qualidade	un	PARABON	5	114,58	572,90
31	Cavadeira mole, com cabo de madeira com acabamento envernizado, comprimento de 120 cm, e cavadeira em aço-carbono sempreada com pintura eletroestática a pó com tamanho interno total de 32,8 cm x 11,4 cm e altura mínima de 32 mm de diâmetro, de 1ª qualidade	un	MONFORT	5	30,00	250,00

37	Chave combinada 1/16" (boca fixa e estreta), em aço inoxidável, acabamento cromado e polido, de 12 quadrantes	un	VLA	10	11,07	110,70
38	Chave de fenda 1/4x1", ponta magnetizada, com haste em aço inoxidável e cabo em polipropileno, de 12 quadrantes	un	VLA	20	5,14	1.028,20
39	Chave de fenda 1/8x3/4", ponta magnetizada, com haste em aço inoxidável e cabo em polipropileno, de 12 quadrantes	un	VLA	20	5,56	1.110,00
40	Chave de fenda 3/16x1", ponta magnetizada, com haste em aço inoxidável e cabo em polipropileno, de 12 quadrantes	un	VLA	20	8,80	1.760,00
41	Chave de fenda 3/8x1", ponta magnetizada, com haste em aço inoxidável e cabo em polipropileno, de 12 quadrantes	un	VLA	20	18,00	3.600,00
42	Chave de fenda 1/2x1", ponta magnetizada, com haste em aço inoxidável e cabo em polipropileno, de 12 quadrantes	un	VLA	20	15,00	3.000,00
43	Chave de fenda 5/8x1", ponta magnetizada, com haste em aço inoxidável e cabo em polipropileno, de 12 quadrantes	un	VLA	20	17,58	3.516,00
44	Chave de fenda 15/16x1", ponta magnetizada, com haste em aço inoxidável e cabo em polipropileno, de 12 quadrantes	un	VLA	20	19,58	3.916,00
45	Chave de fenda 15/16x1", ponta magnetizada, com haste em aço inoxidável e cabo em polipropileno, de 12 quadrantes	un	VLA	20	19,58	3.916,00
46	Chave de fenda 15/16x1", ponta magnetizada, com haste em aço inoxidável e cabo em polipropileno, de 12 quadrantes	un	VLA	20	19,58	3.916,00
47	Chave de fenda 15/16x1", ponta magnetizada, com haste em aço inoxidável e cabo em polipropileno, de 12 quadrantes	un	VLA	20	19,58	3.916,00
48	Chave de fenda 15/16x1", ponta magnetizada, com haste em aço inoxidável e cabo em polipropileno, de 12 quadrantes	un	VLA	20	19,58	3.916,00
49	Chave de fenda 15/16x1", ponta magnetizada, com haste em aço inoxidável e cabo em polipropileno, de 12 quadrantes	un	VLA	20	19,58	3.916,00
50	Chave de fenda 15/16x1", ponta magnetizada, com haste em aço inoxidável e cabo em polipropileno, de 12 quadrantes	un	VLA	20	19,58	3.916,00
51	Chave de fenda 15/16x1", ponta magnetizada, com haste em aço inoxidável e cabo em polipropileno, de 12 quadrantes	un	VLA	20	19,58	3.916,00
52	Chave de fenda 15/16x1", ponta magnetizada, com haste em aço inoxidável e cabo em polipropileno, de 12 quadrantes	un	VLA	20	19,58	3.916,00
53	Chave de fenda 15/16x1", ponta magnetizada, com haste em aço inoxidável e cabo em polipropileno, de 12 quadrantes	un	VLA	20	19,58	3.916,00
54	Chave de fenda 15/16x1", ponta magnetizada, com haste em aço inoxidável e cabo em polipropileno, de 12 quadrantes	un	VLA	20	19,58	3.916,00
55	Chave de fenda 15/16x1", ponta magnetizada, com haste em aço inoxidável e cabo em polipropileno, de 12 quadrantes	un	VLA	20	19,58	3.916,00
56	Chave de fenda 15/16x1", ponta magnetizada, com haste em aço inoxidável e cabo em polipropileno, de 12 quadrantes	un	VLA	20	19,58	3.916,00
57	Chave de fenda 15/16x1", ponta magnetizada, com haste em aço inoxidável e cabo em polipropileno, de 12 quadrantes	un	VLA	20	19,58	3.916,00

56	Disco de corte simples de metal duro, diâmetro de 10 cent, para cortador manual de prco, de 1ª quantidade	un	CORTAC	10	21,00	210,00
58	Disco para serra circular de lâmina, para madeira, diâmetro de 350 mm, com 20 dentes, de 1ª quantidade	un	MISTER	10	210,00	2.100,00
60	Disco para serra circular manual, para madeira, diâmetro de 154 mm, furo de 20 mm, 24 dentes tipo de 1ª quantidade	un	VILA	10	27,30	273,00
61	Enxada larga virada, em aço com lâmina larga média de 200 mm de cabo de madeira 150 cm, de 1ª quantidade	un	FAMASTAL	10	55,00	550,00
62	Enxada para segregarva, reluzada, em aço com lâmina média de 250 mm com acabamento prático, o cabo de madeira com no máximo 150 cm de comprimento, de 1ª quantidade	un	MONFORT	10	53,60	536,00
64	Enxada o corpo e cabo de alumínio 12", com gravado em metalizco e polígrafos, de 1ª quantidade	un	VILA	20	36,00	720,00
65	Fôrmo 1/27 com lâmina de aço crono varado e lanças chataças, com acabamento de metal, de 1ª quantidade	un	MONFORT	20	15,00	300,00
66	Fôrmo 3/4 com lâmina de aço crono varado e lanças chataças, com acabamento de metal, de 1ª quantidade	un	MONFORT	20	17,00	340,00
67	Lâmina de serra manual to metalizco, 300x135x0,08mm, cor amarela, dentição de 24 tipo de 1ª quantidade	un	IRWIN	5	8,90	44,50
68	Linha de corte, perfil chato, 8", com cabo plástico, de 1ª quantidade	un	VILA	5	14,15	70,75
70	Machadinha, 800 g, cabo de fibra com empunhadura emborrachada, sem unha, de 1ª quantidade	un	MISTER	20	48,00	960,00
74	Atorquadeira para mangueira, de 1ª quantidade	un	INGA	20	15,00	300,00
76	Alumínio de 2 milímetros, interior, lâmina 3/4, de 1ª quantidade	un	IMBIVO	100	4,30	430,00
78	Martelo de 1KG, com cabo em madeira envernizada lixada com curba metálica, de 1ª quantidade	un	MONFORT	20	34,18	683,60
80	Martelo de 2KG, com cabo em madeira envernizada lixada com curba metálica, de 1ª quantidade	un	MONFORT	20	63,60	1.272,00
82	Martelo de 5000g, com cabo em madeira envernizada lixada com curba metálica, de 1ª quantidade	un	MONFORT	20	23,50	470,00
86	Martelo de borracha plástica, com cabo em madeira, de 1ª quantidade	un	PARASOVI	20	18,28	365,60
91	Parafuso de unha 25mm, com cabo em madeira envernizada lixada com 3/8", de 1ª quantidade	un	PETROPOLIS	20	30,46	609,20
92	Nível de madeira 14", com 2 bolhas para nivelamento (vertical e horizontal), de 1ª quantidade	un	MONFORT	20	18,80	376,00
93	PA sarradeira tipo Transfix bro-RZ com cabo de madeira, comprimento de 150cm, de 1ª quantidade	un	VILA	5	45,00	225,00

84	Placa de cabine sustentada 3/4", fabricada com aço especial e acabamento com pintura eletrolítica. 314 unidades, parafusos temperados, comprimento de 60mm, de 1ª qualidade	un	PETROPOLIS	20	38,00	760,00
85	Placa para Arrêdo em aço laminado 4 com cabo de mola 30mm, de 1ª qualidade	un	IVANBONI	5	85,06	427,75
86	Placa para cimento de mão - 3,25" x 8", sem câmara de ar, com capacidade de carga máxima de 150kg, de 1ª qualidade	un	VILA	60	30,00	1.800,00
87	Porta-luz dupla magnética Phillips PH2, de 1ª qualidade	un	VILA	5	2,10	10,50
88	Porteiro 12" para pedreiro em aço SAE-1000, de 1ª qualidade	un	PETROPOLIS	20	21,00	420,00
90	Porteiro 800x200, em aço, para durabilidade e resistência, comprimento mínimo de 220mm, de 1ª qualidade	un	MISTER	20	16,00	320,00
91	Porteiro para pedreiro 500kg, com corpo em aço, cabo de madeira e cordão em aço, de 1ª qualidade	un	MONFORT	20	21,86	437,80
92	Berra tipo bitêrnica, diâmetro 30mm, para conter materiais sólidos ou líquidos com espessura de parede superior a 3mm, de 1ª qualidade	un	CORTAG	3	17,74	53,22
94	Berra tipo bitêrnica, diâmetro 20mm, para conter materiais sólidos ou líquidos com espessura de parede superior a 3mm, de 1ª qualidade	un	CORTAG	3	23,63	70,89
95	Berra tipo bitêrnica, diâmetro 32mm, para conter materiais sólidos ou líquidos com espessura de parede superior a 3mm, de 1ª qualidade	un	CORTAG	3	30,11	90,33
96	Berra tipo bitêrnica, diâmetro 30mm, para conter materiais sólidos ou líquidos com espessura de parede superior a 3mm, de 1ª qualidade	un	CORTAG	3	35,00	105,00
97	Berra tipo bitêrnica, diâmetro 51mm, para conter materiais sólidos ou líquidos com espessura de parede superior a 3mm, de 1ª qualidade	un	CORTAG	3	49,19	147,57
98	Berra tipo bitêrnica, diâmetro de 30mm, para alvenaria, poliestiretina e pedras, incluindo pino guia e haste, com encaixe hexagonal no manípulo, de 1ª qualidade	un	CORTAG	3	70,00	210,00
99	Berra tipo bitêrnica, diâmetro de 50mm, para alvenaria, poliestiretina e pedras, incluindo pino guia e haste, com encaixe hexagonal no manípulo, de 1ª qualidade	un	CORTAG	3	104,33	312,99
100	Berra tipo bitêrnica, diâmetro de 60mm, para alvenaria, poliestiretina e pedras, incluindo pino guia e haste, com encaixe hexagonal no manípulo, de 1ª qualidade	un	CORTAG	3	127,19	381,57
101	Serveto profissional 24", com lâmina de 17mm em aço C75, dentes com duraz 62 HRC, temperados, freio e alavanca, com cabo ergonômico, de 1ª qualidade	un	MISTER	20	48,50	970,00

102	Supporto para serra cipo bimetálica para os laminados, no mínimo, 19 e 25, com brisa plana removível, com encaixe hexagonal no topo, de 1ª qualidade.	un	METER	3	17,50	52,50
103	Supporto para serra cipo bimetálica para os laminados, no mínimo, 32, 38 e 51mm, com brisa plana removível, com encaixe hexagonal no topo, de 1ª qualidade.	un	VILA	3	25,00	75,00
104	Talassina 107 para pedreiro em aço SAE 1060, de 1ª qualidade.	un	MONFORT	20	13,00	260,00
105	Coladeira 80S PLUS, em aço, alta durabilidade e resistência, 20 x 250mm, para instalação perfuradora no concreto de 1ª qualidade.	un	CORTAS	20	35,00	700,00
106	Temperas para emalar com caco emulsionado, tamanho 14", produzidas em forno-nacido, com tratamento fosfatado e com área de corte temperada, de 1ª qualidade.	un	VILA	20	65,00	1.300,00
107	Frena prisional com comprimento de 1m, largura de 22mm, com flos em aço e com numeração contínua e não dale, com área e flos no mesmo bordo, de 1ª qualidade.	un	CORTAS	40	34,77	1.390,00
108	Vassoura de madeira com cauda do tipo galo com cerca de cerca de madeira sintética e largura máxima de 27mm, de 1ª qualidade.	un	PARANOS	5	30,00	150,00
109	Cabo para ferro, em formato de "U", com comprimento mínimo de 1m, com rosca de encaixe de 3/4" BSP, pintado, de 1ª qualidade.	un	PETROPOLIS	4	77,00	308,00
110	Estamato para trado, com 1 m de comprimento, sem rosca de encaixe de 3/4" BSP, pintado, de 1ª qualidade.	un	PETROPOLIS	15	40,00	600,00
111	Troco para ferro, diâmetro de 20mm, sem cabo, equipamento de ataque do trado de no mínimo 3mm, com rosca de encaixe de 3/4" BSP pintado, de 1ª qualidade.	un	PARANOS	3	72,00	216,00
112	Troco para ferro, diâmetro de 20mm, sem cabo, equipamento de ataque do trado de no mínimo 3mm, com rosca de encaixe de 3/4" BSP pintado, de 1ª qualidade.	un	PARANOS	3	90,00	270,00
TOTAL GERAL: R\$ 37.624.770,44 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro mil e setecenta e sete reais e quarenta e sete centavos)						

Assinatura: Henrique L. Múzi; André Alves Dias, Cássia de Souza e Anderson Rossini Faria
Data da assinatura: 15/05/2024